

# **REGIMENTO INTERNO DA XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESPIRITO SANTO**

## **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS, LOCAL E TEMÁRIO**

**Art. 1º** A XII Conferência Estadual de Assistência Social constitui-se em foro de participação dos segmentos da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais da Política de Assistência Social, tem como tema: “**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**”.

**Art. 2º** A XII Conferência Estadual de Assistência Social será realizada nos dias 4, 5, e 6 de outubro de 2017, no Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari (SESC), no município de Guarapari/ES.

**Art. 3º** A Conferência constitui-se em instância máxima de participação do Governo e da Sociedade Civil e tem por objetivo avaliar a situação atual da Assistência Social no Espírito Santo e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e também eleger as (os) delegadas (os) para a XI Conferência Nacional de Assistência Social.

**Art. 4º** A XII Conferência Estadual tem como eixos norteadores:

EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

EIXO 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

EIXO 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e co-responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO**

**Art. 5º** A XII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Espírito Santo foi convocada por meio da Portaria Conjunta Nº 001-S, de 01 de setembro de 2017, publicado no DIO/ES, de 04 de setembro de 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com alterações da nova lei do SUAS nº12.435/2011 e na Lei Estadual nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012.

**Parágrafo 1º** A Conferência será presidida pela presidente do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).

**Parágrafo 2º** Na ausência da Presidente, o Vice-Presidente do CEAS assumirá a Presidência.

**Art. 6º** O credenciamento da XII Conferência Estadual de Assistência Social ocorrerá apenas no dia 4 de outubro de 2017, da seguinte forma:

I – Para as (os) delegadas (os) será realizado das 13 horas até às 16 horas;

II – Para as (os) convidadas (os) será realizado das 13 horas até às 18 horas.

**Parágrafo Único** As (os) delegadas (os) que não chegarem para o credenciamento até às 17 horas, serão credenciadas (os) como convidadas (os).

**Art. 7º** As (os) delegadas (os) deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, no momento do credenciamento. Só serão elegíveis para concorrer à vaga para delegada (o) para XI Conferência Nacional, as (os) delegadas (os) que participarem efetivamente dos 03 (três) dias do evento, incluindo os grupos de trabalho cuja presença será registrada.

**Art. 8º** O crachá de delegada (o) é o instrumento que dá o direito a voz e voto na conferência e não poderá ser utilizado por outra pessoa que não seu titular.

**Parágrafo 1º** As (os) delegadas (os) credenciadas (os) terão direito a voz e voto e receberão crachás de cores diferenciadas das (os) convidadas (os) que somente terão direito a voz durante a Conferência.

**Art. 9º** Participação da XII Conferência Estadual de Assistência Social, na condição de delegados 392 (trezentos e noventa e dois) representantes a saber:

<b>Porte Municípios</b>	<b>Nº Delegadas (os)</b>	<b>Nº Municípios</b>	<b>Total Delegadas (os)</b>
Porte I	04	42	168
Porte II	04	25	100
Médio Porte	06	02	12
Grande Porte	08	09	72
CEAS	40	-	40
<b>Total</b>			<b>392</b>

**Art. 10º** Será garantida a participação de 18 (dezoito) convidadas (os), podendo ter a seguinte representação:

I - Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário de âmbito estadual; Ministério Público Estadual; Defensoria Pública, Conselhos Estaduais de Políticas Públicas e de Direitos; Instituições ou órgãos do poder público; grupos atuantes nas questões afetas à Política de Assistência Social vinculadas ao poder público e a sociedade civil.

II - Grupos atuantes nas questões afetas à Política de Assistência Social, dos seguintes segmentos: Entidades de Assistência Social e Entidades representantes das (os) trabalhadoras (es) da Política de Assistência Social.

III - Profissionais da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Setades distribuídos entre os setores: Gerência de Proteção Social Básica, Gerência de Proteção Social Especial, Gerência de Gestão do SUAS, Gerência de Benefícios e Transferência de Renda e Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA DINÂMICA DA CONFERÊNCIA ESTADUAL**

**Art. 11** Os trabalhos da XII Conferência Estadual de Assistência Social terão início dia 04 de outubro de 2017 com recepção e credenciamento das delegações a partir das 13h, seguida da leitura do regimento interno que será apreciado e aprovado a partir das 16h, conforme a programação.

**Art. 12** A mesa de abertura será realizada com as autoridades competentes, representantes da gestão do SUAS, no âmbito federal, estadual e municipal, dos trabalhadores e usuários. Em seguida se dará a Palestra Magna com o tema “Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS”.

**Art. 13** Os trabalhos do segundo dia terão início com a mesa que abordará o panorama Estadual com o tema “O Fortalecimento do SUAS no Espírito Santo”.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 14** O grupo de trabalho será formado de acordo com os eixos estabelecidos pelo CNAS, a saber:

**EIXO 1:** A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

**EIXO 2:** Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

**EIXO 3:** Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

**EIXO 4:** A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e co-responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**Parágrafo 1º** As (os) participantes serão habilitadas (os) para o grupo de trabalho no momento do credenciamento, respeitando o limite de vagas por sala.

**Parágrafo 2º** Cada grupo contará com 1 (uma/um) coordenadora (o) (conselheira/o do CEAS) que será apoiada (o) por 1 (uma/um) coordenadora (o) auxiliar (eleita/o pelo grupo), 1 (uma/um) relatora (o) (eleita/o pelo grupo), 1 (uma/uma) facilitadora (o) (convidada/o) e 1 (um) apoio técnico (SETADES).

**Art. 15** A (o) Coordenadora(o) terá função de:

- I - Apresentar a síntese de prioridades compiladas dos municípios;
- II - Conduzir todo o processo de discussão do grupo;
- III - Auxiliar as discussões e a aprovação das propostas;
- IV - Estimular a participação dos membros do grupo.

**Art. 16** A (o) Coordenadora(o) Auxiliar terá a função de:

- I - Registrar as inscrições;

- II - Coordenar o tempo;
- III - Manter observância com relação à discussão do tema definido para o grupo temático.

**Art. 17** A (o) facilitadora (o) terá a função de:

- I - Oferecer elementos para o debate;
- II - Fomentar e qualificar as discussões.

**Art. 18** A (o) Relatora (o) terá função de:

- I - Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
- II - Preencher o instrumental próprio (registro e sistematização da Conferência Estadual) até o final da conferência;
- III - Apresentar as propostas do grupo de trabalho na plenária final, bem como as moções e recomendações.

**Parágrafo Único** O apoio técnico auxiliará a (o) relatora (o) no processo de registro das propostas.

**Art. 19** Os 4 eixos serão divididos em 08 (oito) grupos de trabalho, sendo 02 (dois) para cada eixo, e terão como subsídio para apreciação e discussão a síntese das prioridades apontadas pelos municípios.

**Parágrafo 1º** Cada grupo deverá apresentar 20 (vinte) propostas, sendo 10 (dez) propostas dirigidas ao nível estadual e outras 10 (dez) à União, podendo ainda apresentar até 2 (duas) novas propostas para cada nível dentro desse limite.

**Parágrafo 2º** Para a classificação das propostas serão contabilizados os votos de cada proposta analisada nos grupos. O relatório final dos grupos deverá apresentar as propostas conforme sua classificação.

**Parágrafo 3º** A equipe de sistematização receberá o relatório de cada grupo com as 10 (dez) propostas mais votadas do nível estadual e as 10 (dez) mais votadas da União, obtendo um total de 20 (vinte) propostas para cada nível por eixo. A equipe realizará o ranqueamento geral por número de votos obtidos nos grupos e encaminhará para a plenária final somente as 10 (dez) mais votadas por eixo para cada nível. O resultado dessa sistematização será apresentado na plenária final.

**Parágrafo 4º** As propostas de cada grupo serão sistematizadas pelos membros que compõem o parágrafo 2º do art. 14, a saber: coordenadoras (es), facilitadoras (es), relatoras (es) e apoios técnicos, que deverão se reunir por eixo logo após o término dos grupos.

**Parágrafo 5º** As intervenções orais poderão durar no máximo 02 (dois) minutos e iniciado o regime de votação, não será permitida nenhuma intervenção.

## **CAPÍTULO V DAS MOÇÕES**

**Art. 20** As moções deverão ser apresentadas nos grupos de trabalho e aprovadas por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) das (os) delegadas (os) participantes, para posteriormente serem encaminhadas à plenária para



análise e aprovação, e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 21** As moções serão recebidas, organizadas e classificadas por tema, pela comissão organizadora, devendo ser encaminhadas, impreterivelmente, ao final do trabalho de grupo, no dia 05/10/2017, de forma a permitir o processo de apreciação e aprovação ou não pela plenária final.

**Parágrafo Único** As moções serão feitas em formulário próprio disponibilizado pela comissão organizadora.

**Art. 22** Poderão ser apresentadas moções diversas, para tanto as mesmas deverão:

I - Ser apresentadas e aprovadas por maioria simples em um dos grupos de trabalho;

II - Excepcionalmente será assegurado o encaminhamento direto à plenária final, sem a apreciação prévia dos grupos de trabalho, somente as moções que obtiverem um mínimo de assinaturas de delegadas (os) correspondentes a 25% do total de delegadas (os) credenciadas (os);

III - Após a leitura na plenária final de cada moção proceder-se-á à votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos das (os) delegadas (os).

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ELEIÇÃO DAS (OS) DELEGADAS (OS) À XI CONFERÊNCIA NACIONAL**

**Art. 23** Serão candidatas (os) a delegada (o) para a XI Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada no período de 05 a 08 de dezembro de 2017, em Brasília-DF, as (os) participantes elencadas (os) no artigo 9º deste Regimento.

**Parágrafo 1º** As (os) delegadas (os) deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, preencher o formulário a ser entregue para a comissão organizadora da XII Conferência Estadual até às 12h do dia 06 de outubro de 2017 na sala de apoio e haver participado integralmente da Conferência e dos grupos de trabalho.

**Parágrafo 2º** A comprovação de participação será mediante a lista de credenciamento e a frequência registrada nas atividades da Conferência.

**Art. 24** A plenária final escolherá as (os) delegadas (os) representantes do estado para participarem da XI Conferência Nacional, conforme número de vagas disponibilizadas pelo CNAS, sendo 18 (dezoito) vagas para delegadas (os) municipais e 06 (seis) vagas para delegadas (os) estaduais, totalizando 24 (vinte e quatro) vagas conforme quadro abaixo:

<b>Classificação por porte</b>	<b>Nº de Municípios</b>	<b>Total Delegadas</b>	<b>Nº de Vagas</b>
------------------------------------	-----------------------------	----------------------------	------------------------

		(os)	Para a Nacional
<b>Pequeno Porte I</b>	42	168	08
<b>Pequeno Porte II</b>	25	100	04
<b>Médio Porte</b>	02	12	02
<b>Grande Porte</b>	09	72	04
<b>CEAS</b>	-	40 (natos)	06
<b>TOTAL</b>		392	24

**Parágrafo 1º** As (os) delegadas (os) suplentes só participarão da XI Conferência Nacional no impedimento das (os) delegadas (os) titulares eleitas (os).

**Parágrafo 2º** Segundo recomendação do CNAS, a distribuição das vagas de delegadas (os) disposta nesse artigo terá a participação mínima de 1/3 de usuárias (os) para que esses cumpram seu papel de protagonistas na Política Pública de Assistência Social e 1/3 de trabalhadoras (es) da área e demais representações.

**Parágrafo 3º** Na impossibilidade de participação das (os) delegadas (os) titulares na XI Conferência Nacional de Assistência Social, só poderá assumir a vaga a (o) respectiva (o) suplente, garantindo a representação do seu segmento.

**Art. 25** A comissão organizadora destinará tempo e local, conforme programação divulgada, para que, no dia 06/10/2017, as (os) delegados (as) se reúnam, e elejam as

(os) delegadas (os) titulares e suplentes à Conferência Nacional.

**Parágrafo 1º** As (os) delegadas (os) eleitas (os) deverão estar presentes para serem referendadas (os) pela plenária final do dia 06/10/2017 e deverão ter participado plenamente de todos os trabalhos da Conferência.

**Parágrafo 2º** Os nomes das (os) delegadas (os) eleitas (os) deverão ser encaminhados por escrito, por meio de formulário próprio fornecido pela comissão organizadora, para referendo da plenária final.

**Art. 26** A delegação do Estado do Espírito Santo será composta de 24 (vinte e quatro) delegadas (os) e caberá a SETADES prover recursos e condições necessárias para transporte de todas (os) as (os) delegadas (os).

## **CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 27** A plenária final, coordenada por representantes da Mesa Diretora do CEAS/ES e da comissão organizadora da Conferência, ocorrerá no dia 06/10/2017 a partir das 08h30, conforme a programação, com a função de aprovar ou reprovando as moções, as propostas finais e os destaques que forem apresentados.

**Parágrafo Único** Na plenária final serão apresentadas e discutidas as prioridades indicadas pelos grupos de trabalho, sendo aprovadas 12 (doze) prioridades para o âmbito estadual, 3 (três) de cada eixo; e 08 (oito) prioridades para o âmbito da União, 2 (dois) de cada eixo.

**Art. 28** Cada delegada (o), devidamente credenciada (o), terá direito a voz e voto.

**Parágrafo Único** O tempo destinado ao direito a voz será de 2 (dois) minutos para cada expositor (a).

**Art. 29** Cada convidada (o), devidamente credenciada (o), terá direito somente à voz.

**Parágrafo Único** O tempo destinado ao direito a voz será de 2 (dois) minutos para cada expositor (o).

**Art. 30** Nas plenárias as votações serão feitas através do uso do crachá fornecido às (aos) delegadas (os) quando do seu credenciamento.

**Parágrafo Único** As votações serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos.

**Art. 31** As deliberações que sofrerem destaque serão discutidas ao final de suas apresentações, a saber:

I - As propostas de destaque deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora, por escrito, ou apresentadas por meio do uso do microfone, sendo permitida apenas 1 (uma) defesa e 1 (uma) contrária, com no máximo de 2 (dois) minutos para cada uma.

II - Caso a plenária não esteja esclarecida, a Mesa Diretora poderá abrir 2 (dois) minutos para a inscrição de 1 (uma) intervenção a favor e outra contra, sem direito a réplica; e

III - As propostas, uma vez esclarecidas, serão submetidas à votação pela plenária, considerando-se aprovada aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos, por contraste, recorrendo-se à contagem, em caso de dúvida.

**Parágrafo Único** As propostas advindas dos grupos organizadas por ordem decrescente dos votos serão submetidas para aprovação ou rejeição da plenária final. Não havendo destaques estarão aprovadas automaticamente, de acordo com ranqueamento proveniente dos grupos de trabalho.

**Art. 32** Durante a votação não será permitida nenhuma intervenção.

**Art. 33** Durante a plenária final as (os) relatoras (es) procederão à leitura das moções, das recomendações e das propostas aprovadas por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (uma/um) das (os) delegadas (os) presentes no grupo de trabalho.

**Parágrafo 1º** As intervenções orais deverão durar no máximo 02 (dois) minutos.

**Parágrafo 2º** No momento da apresentação das propostas será aberto espaço para destaques às propostas, com possibilidade de emendas supressivas (total ou parcial), aditivas ou modificativas.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 34** Serão conferidos certificados a todas (os) participantes: delegadas (os), convidadas (os), facilitadoras (es) e membros da comissão organizadora da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 35** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela comissão organizadora da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 36** O presente Regimento Interno entrará em vigor imediatamente após aprovação da plenária da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Guarapari/ES, 04 de outubro de 2017.